



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

918

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2018

Ao quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (05/07/2018), às quatorze horas (14h00min) na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, em sessão pública, reuniu-se o Pregoeiro do Município, senhor Fayçal Melhem Chamma Junior, para proceder ao recebimento dos envelopes das empresas interessadas em participar do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n.º 034/2018, tendo como objeto a aquisição de 02 veículos 0km com capacidade para 07 passageiros, 02 veículos 0km com capacidade para 05 passageiros e 01 ônibus rodoviário 0km com capacidade para 48 passageiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde com recursos SESA 169/2016. Aberta a sessão, foram recolhidos os envelopes das empresas credenciadas a participar do certame, recolhidos os envelopes e manifestações pertinentes ao Edital, deu-se início a sessão.

Analisando as Propostas de cada empresa, constatou-se que as mesmas atendem plenamente as exigências do Edital. Após efetuados os lances pelos interessados habilitados (Planilha em anexo), o Pregoeiro decretou os vencedores dos lotes disputados, conforme discriminado abaixo:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR
01	OURICAR OURINHOS VEÍCULOSE PEÇAS LTDA	R\$ 145.780,00
02	OURICAR OURINHOS VEÍCULOSE PEÇAS LTDA	R\$ 81.168,00
03	VCA AUTOMOTORES LTDA	R\$ 488.000,00

Diante do acima disposto, conforme mapa comparativo anexo e após analisadas suas documentações, as quais atendem plenamente as condições do Edital, decidimos pela classificação das empresas **OURICAR OURINHOS VEÍCULOSE PEÇAS LTDA** e **VCA AUTOMOTORES LTDA**. Nada mais havendo a registrar, dou por encerrada a presente sessão cujos trabalhos eu, Fayçal Melhem Chamma Junior, lavro na presente ata, que lida a achada conforme, vai assinada por mim e pelos presentes na sessão.


Fayçal Melhem Chamma Junior
- Pregoeiro Municipal -



(64)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

OPERAÇÃO: Aquisição.

OBJETO: “aquisição de 02 veículos 0Km com capacidade para 07 passageiros; 02 veículos 0km com capacidade para 05 passageiros; 01 ônibus rodoviário 0Km com capacidade para 48 passageiros, com recursos da SESA 169/2016”.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

De acordo com o artigo 21, VII, Decreto nº 3.555/2000 c/c artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

PARECER JURÍDICO

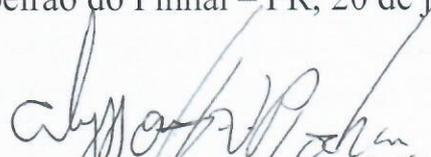
Estão presentes nos autos as requisições devidamente justificadas, a autorização do chefe do executivo para abertura do processo licitatório, bem como a comprovação de dotação orçamentária específica e disponibilidade de recursos financeiros, informada pela contabilidade e tesouraria deste município (pareceres em 20/06/2018). Verifica-se também a existência das minutas necessárias.

O objeto foi descrito de acordo com o termo de adesão SESA nº 169/2016, também anexada ao processo.

Desta forma, verifica-se que a Minuta do Edital de Pregão Presencial cumpre os requisitos formais constantes da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3.555/2000, e ainda no disposto na Lei nº 8.666/93.

Assim, é o presente parecer pela regularidade formal da Minuta do Edital de Pregão Presencial deste procedimento.

Ribeirão do Pinhal – PR, 20 de junho de 2018.


Alysson Henrique Venâncio Rocha
Advogado – OAB/PR 35.546



PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

OPERAÇÃO: Aquisição.

OBJETO: “Aquisição de 02 veículos 0 km com capacidade para 07 passageiros, 02 veículos 0 km com capacidade para 05 passageiros e 01 ônibus rodoviário 0 km com capacidade para 48 passageiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde com recursos SESA 169/2016”.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

De acordo com o artigo 21, VII, Decreto nº 3.555/2000 c/c artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de Processo de Licitação realizado na modalidade “Pregão Presencial” tendo por objeto a aquisição do objeto acima citado.

O procedimento foi encaminhado a Contadoria Municipal a qual informou a existência de dotação orçamentária em 20/06/2018, cumprindo assim o planejamento de metas da administração, bem como a disponibilidade de recursos financeiros noticiada pela Tesouraria em 20/06/2018.

O objeto foi descrito com as especificações necessárias, contendo a estimativa de preços através da média adquirida em pesquisa de mercado, devidamente anexada ao processo.

A fase interna da Licitação foi devidamente observada, estando regular, bem como, tendo sido realizada a reunião de credenciamento onde receberam os envelopes das empresas interessadas, tendo sido posteriormente classificadas como vencedoras as empresas: “OURICAR OURINHOS VEÍCULOS PEÇAS LTDA, (Lotes 01 e 02); VCA AUTOMOTORES LTDA, (Lote 03)”.

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

9381

O presente feito, finalmente deverá ser enviado ao Sistema de Controle Interno, para que este se manifeste no que entender necessário.

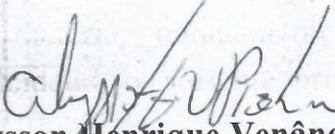
Assim, restando cumpridas a disposição sobre a legalidade do procedimento, cumpre ao pregoeiro a sua ADJUDICAÇÃO para posterior HOMOLOGAÇÃO do certame, conferindo-lhes o direito à contratação do objeto licitado.

Deverá ainda ser firmado o competente contrato de fornecimento acaso não se emita nota fiscal ou outro instrumento, na forma do Art. 62 da Lei nº 8.666/93, lembrando a necessidade da fiscalização pelo Sistema de Controle Interno em relação aos empenhos para pagamento e a liquidação por quem de direito.

Isto posto, verificando que houve respeito às disposições legais que regem a matéria, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade, o presente processo apresenta-se formalmente REGULAR.

É o parecer.

Ribeirão do Pinhal – PR, 06 de julho de 2018.


Alysson Henrique Venâncio da Rocha
Advogado - OAB/PR – 35.546